



CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- CONAPREV -

RESOLUÇÃO CONAPREV Nº 01/2018, de 19 de abril de 2018.

Delibera favoravelmente à regulamentação da compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

O Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com base no art. 12 do seu Estatuto Social,

Considerando o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, bem como prevê a compensação financeira entre esses regimes, segundo critérios estabelecidos em lei;

Considerando que a previsão do art. 8º-A da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, não é suficiente para possibilitar a operacionalização da compensação previdenciária entre os RPPS, pela ausência de definições suplementares necessárias;

Considerando a importância da operacionalização da compensação previdenciária entre os RPPS como fator para que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios possam apurar com maior precisão seus direitos e obrigações, com a finalidade de observar o equilíbrio financeiro e atuarial, na forma estabelecida no art. 40 da Constituição Federal.

Torna público que, conforme deliberação em plenário,

RESOLVE:

1 - Aprovar os resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CONAPREV nº 01, de 28 de agosto de 2017, que tratou da compensação previdenciária entre os RPPS.

2 - Manifestar-se favoravelmente à edição de Decreto do Poder Executivo Federal, regulamentando o art. 8º-A da Lei nº 9.796, de 1999, para tratar da compensação financeira entre os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição entre esses regimes.

Curitiba - PR, 19 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE MORAES
1º VICE-PRESIDENTE

TATIANA DE LIMA NÓBREGA
2ª VICE-PRESIDENTE

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
PRESIDENTE